



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 80/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE

AVISOS EM 25/09/25

Daniela Aguirre
Recepção / Protocolo

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa o servidor Marcio Ramos como Fiscal do Termo de Acordo de Cooperação Técnica para compartilhamento e uso do aplicativo E-LEGIS PC".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando que a execução do Termo de Cooperação Técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (artigo 117 da Lei nº 14.133/2021);

Considerando também os termos das Resoluções nº 04/2024, 07/2024 e alterações posteriores bem como da Instrução Normativa nº 01/2024 que regulamentam o acompanhamento e fiscalização contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor:

RESOLVE

Art. 1º Designar o diretor da Escola do Legislativo, servidor **MÁRCIO RAMOS**, matrícula funcional nº 218, como **FISCAL** do Termo de Acordo de Cooperação Técnica para compartilhamento e uso do aplicativo E-LEGISL PC firmado com a Câmara Municipal de Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ nº 21.401.757/0001-67.

Parágrafo único O instrumento contratual mencionado no caput tem por objeto a cessão, pela Câmara Municipal de Poços de Caldas, do Sistema E-LEGIS PS, destinado a apoiar as atividades educacionais da Escola do Legislativo, em caráter gratuito e intransferível, incluindo cooperação técnica para sua implementação e customização, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º Na ausência do servidor designado no caput, **DESIGNO** o servidor **WILLIAM FREIRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Informática e Sonoplastia**, matrícula funcional nº 9, como **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 3º - O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo de acordo de cooperação técnica enquanto perdurar a sua vigência, observando os termos da Instrução Normativa nº 01/2024 ou de outra que vier a substituí-la.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 80/2025 2

Art. 4º A gratificação prevista no art. 11, V, da lei nº 2.756/2020 não será concedida, em razão de o objeto do termo de cooperação integrar as atribuições do cargo exercido pelo Diretor da Escola do Legislativo - ELEMOR, designado fiscal do ajuste.

Art. 5º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 25 de setembro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 25 de setembro de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral